



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.039

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 44/13-E,
De 08 de agosto de 2013
AUTÓGRAFO N.º 4.009, de 19/08/2013.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0633)04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.210000.....	R\$ 3.240,00
Material de Consumo	
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	
Total	R\$ 3.240,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/ FNDE;

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 3.330, de 13/07/2009, Lei nº 3.845, de 08/08/2012, Lei nº 3.916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 19/08/2013.

/grp.-

DETERMINAÇÃO/9/2013-15:41:18 7139/2013 F1